



Número: **0602790-25.2018.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Luiz Fernando Wowk Penteado**

Última distribuição : **11/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Prestação de Contas relativa ao pleito de 2018, por EDILSON CARLOS MACHADO, CPF: 479.431.579-15, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Republicano da Ordem Social - PROS.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2018 EDILSON CARLOS MACHADO DEPUTADO ESTADUAL (RESPONSÁVEL)	MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA (ADVOGADO)
EDILSON CARLOS MACHADO (REQUERENTE)	MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
36946 16	17/06/2019 14:42	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO N.º 54.724

PRESTAÇÃO DE CONTAS 0602790-25.2018.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

RESPONSÁVEL: ELEICAO 2018 EDILSON CARLOS MACHADO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - OAB/PR3272300A

REQUERENTE: EDILSON CARLOS MACHADO

ADVOGADO: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - OAB/PR3272300A

FISCAL DA LEI: Procurador Regional Eleitoral

EMENTA

EMENTA. ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS. LEI Nº 9.504/1.997 E RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553. APROVAÇÃO.

Aprovam-se as contas de campanha de candidato quando a documentação apresentada está em conformidade com a lei.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 12/06/2019

RELATOR LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

RELATÓRIO



EDILSON CARLOS MACHADO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2.018, apresenta sua prestação de contas.

Publicado edital, não houve impugnação.

A Seção de Contas Eleitorais e Partidárias, emitiu parecer conclusivo opinando pela aprovação das contas (id. 2916166).

A dnota Procuradoria Regional Eleitoral, por sua vez, ofereceu parecer, opinando pela aprovação das contas do candidato (id. 2955766).

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O candidato apresentou durante o período eleitoral a prestação de contas parcial exigida pela legislação. A apresentação das contas se deu de forma tempestiva e houve plena possibilidade de apreciação das informações trazidas por parte do setor técnico deste Tribunal Regional Eleitoral, que, ao final da análise, não constatou qualquer irregularidade e opinou pela aprovação das contas.

Assim, atendidas as disposições legais, merecem ser aprovadas as contas de campanha relativas às eleições de 2018 prestadas por EDILSON CARLOS MACHADO.

VOTO

Ante o exposto, nos termos do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da manifestação da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de se aprovar as contas prestadas relativas às eleições de 2018 apresentadas por EDILSON CARLOS MACHADO.

DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO – RELATOR

EXTRATO DA ATA



Assinado eletronicamente por: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - 17/06/2019 14:42:15
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061318310319000000003560092>
Número do documento: 19061318310319000000003560092

Num. 3694616 - Pág. 2

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602790-25.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - REQUERENTE: EDILSON CARLOS MACHADO - Advogado do(a) REQUERENTE: MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA - PR3272300A

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Ferreira. Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Jean Carlo Leeck, Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, Rogério de Assis, Graciane Aparecida do Valle Lemos - Substituta em exercício, e Carlos Alberto da Costa Ritzmann. Ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos de Paula, nos moldes do artigo 72, parágrafo único do RITREPR. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE

12.06.2019.



Assinado eletronicamente por: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - 17/06/2019 14:42:15
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906131831031900000003560092>
Número do documento: 1906131831031900000003560092

Num. 3694616 - Pág. 3